IJORNAL OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005 PREFEITA: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FENANDES \[\text{mww.majorsales.rn.gov.br/diariolista.php} \]



ANO XVIII- N°1550 Major Sales-RN, segunda- feira, 18 de setembro de 2023

MATERIAS DESTA EDIÇÃO

Portaria nº 127/2023

Decisão Administrativa nº 013/2023-PM.

Decisão Administrativa nº 014/2023-PM.

Portaria no 128/2023 - GP.

Portaria no130/2023 - GP.

Portaria no 131/2023 - GP

Decreto nº 331, de 11 de agosto de 2023.

GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 127/2023.

Instaura Procedimento Administrativo

E dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no Despacho Administrativo de n° 071/2023, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, datado de 10 de agosto de 2023;

Considerando que o referido Despacho determina a instauração de Procedimento Administrativo em detrimento do peticionado pela referida Servidora;

Considerando as disposições Constitucionais pertinentes; Considerando as disposições da Lei Municipal nº de 293, de 30 de dezembro de 2015;

Considerando as disposições da legislação pertinente local,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o competente Procedimento Administrativo para atendimento ao Despacho da Exma. Senhora Prefeita Municipal, em face do requerimento interposto servidora Ana Celia Vieira Leite Campos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob o número de matricula: 120432-7.

§ 1º - O procedimento de que trata o caput desta Portaria receberá o nome e número de: Processo Administrativo de n° 0017.08.2023-GP, de 10 de agosto de 2023.

§ 2° - A instauração do Processo Administrativo de nº 0017.08.2023-GP de que trata a presente Portaria, tem como motivação o disposto no Requerimento protocolado aos 10 de agosto de 2023, da citada servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01 de Setembro de 2023.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento, em 18 de setembro de 2023

João Germano da Silveira

SECRETÁRIO

Decisão Administrativa nº 013/2023-PM.

Processo Administrativo nº 0017.08.2023-GP

Atende: Solicitação da Servidora Ana Celia Vieira Leite Campos Matrícula nº 120432-7.

- 1. Com fulcro no Parecer Técnico do Douto Secretário de Assuntos Jurídicos, DEFIRO a proposição da servidora em epígrafe, quanto a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular por 12 (doze) meses.
- 2. Restitua-se o expediente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Desportos, tomem as providências de praxe.

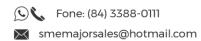
Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete da Prefeita, em 18 de setembro de 2023.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes PREFEITA MUNICIPAL

ANO XVIII – Edição N°1550, segunda- feira, 18 de setembro de 2023







I JORNAL OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005 PREFEITA: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FENANDES www.majorsales.rn.gov.br/diariolista.php



Portaria nº 129/2023.

Instaura Procedimento Administrativo E dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo de n° 072/2023, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, datado de 18 de setembro de 2023;

Considerando que o referido Despacho determina a instauração de Procedimento Administrativo em detrimento do peticionado pela referida Servidora;

Considerando as disposições Constitucionais pertinentes; Considerando as disposições da Lei Municipal nº de 293, de 30 de dezembro de 2015;

Considerando as disposições da legislação pertinente local,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o competente Procedimento Administrativo para atendimento ao Despacho da Exma. Senhora Prefeita Municipal, em face do requerimento interposto servidora Flavia Maria Vieira da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social sob o número de Matrícula nº 120406-8.

- § 1° O procedimento de que trata o caput desta Portaria receberá o nome e número de: Processo Administrativo de n° 0018.09.2023-GP, de 06 de setembro de 2023.
- \S 2º A instauração do Processo Administrativo de nº 0018.09.2023-GP de que trata a presente Portaria, tem como motivação o disposto no Requerimento protocolado aos 06 de setembro de 2023, da citada servidora.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 11 de Setembro de 2023.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento, em 18 de setembro de 2023

João Germano da Silveira

SECRETÁRIO

Decisão Administrativa nº 014/2023-PM.

Processo Administrativo nº 0018.09.2023-GP

Atende: Solicitação da Servidora Flavia Maria Vieira da Silva Matrícula nº 120406-8.

- 1. Com fulcro no Parecer Técnico do Douto Secretário de Assuntos Jurídicos, DEFIRO a proposição da servidora em epígrafe, quanto a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular por 12 (doze) meses.
- 2. Restitua-se o expediente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Desportos, tomem as providências de praxe.

Pref. Mun. de Major Sales/RN. Gabinete da Prefeita, em 18 de setembro de 2023.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes PREFEITA MUNICIPAL

Portaria no 128/2023 - GP.

Retifica Dispositivo da Portaria no 112/2023-GS, que Constitui Comissão Especial e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal; Considerando as disposições da Portaria Municipal de no 112, de 8 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 10 Fica retificado o nome disposto no inciso I, do Art. 80, da Portaria no 112/2023-GS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Kellyson Luiz Pinheiro Mafaldo, brasileiro, casado, servidor público lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo, residente e domiciliado à Rua João Andrade de Morais, s/n — Centro, Major Sales/RN., portador do RG no 1662765-SSP/RN e CPF no 026.802.944-08;

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeutos retificadores à 8 de agosto de 2023.

INTERPORTAL OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005 PREFEITA: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FENANDES \$\text{\texi}\text{\text{\text{\text{\text{\text{\te\



Art. 30 Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, o inciso I, do Art. 80, da Portaria 112./2023-GS, de 8 de agosto de 2023.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 18 de setembro de 2023

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

PREFEITA MUNICIPAL

Portaria no 130/2023 - GP.

Dispõe sobre a remoção de servidora pública municipal que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Saúde de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Municipal de no 210/2013;

Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o interesse público municipal;

Considerando o Despacho da Ilma. Secretária Municipal de Saúde, sobre a necessidade de um profissional da área de psicologia para a atender as demandas da sua pasta, face pedido de Licença Para Tratar de Interesses Particulares da existente;

Considerando o compromisso desta Gestora de procurar sempre o melhor para o atendimento dos serviços de saúde prestados pela municipalidade, aos seus munícipes;

Considerando a obrigatoriedade de observância aos princípios que regem a adminis- tração pública - legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade;

Considerando a exigência contida no inciso XI, do Art. 173, da Lei Municipal 208/2013, que dispõe s obre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

Considerando a necessidade de reestruturar e reorganizar o quadro profissional da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a tornar o ambiente de trabalho mais harmonioso e que atenda à população condignamente;

Considerando que a remoção é o deslocamento de servidor, a pedido ou de ofício, observado o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo;

Considerando que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

Considerando que o servidor público não goza de inamovibilidade;

Considerando o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos de Major Sales/RN;

Considerando a solicitação da servidora MARIA ALINE DE PAIVA – Matrícula 120416-5;

Considerando por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição da República,

RESOLVE:

Art. 10 Remover a pedido a servidora Maria Aline de Paiva - Matrícula 120416-5, da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde, onde exercerá as funções de Psicóloga, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, na Atenção Primaria a Saúde, a partir de primeiro de setembro de 2023.

Art. 20 Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através da Coordenadora de Pessoal, tome as providência para o imediato cumprimento do determinado pela presente Portaria.

Art. 30 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos lega-is e financeiros vigorando a partir do dia primeiro de setembro de 2023.

Art. 30 Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 18 de setembro de 2023.

Maria Elece Mafaldo de Paiva Fernandes

PREFEITA MUNICIPAL

IJORNAL OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005 PREFEITA: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FENANDES \$\text{\texi}\text{\text{\text{\text{\text{\text{\te\



Portaria no 131/2023 - GP.

Dispõe sobre a suspensa de licença para tratar de interesse particular e dá outras providên-

cias.

A Prefeita Municipal de Saúde de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Municipal de no 210/2013 - § 40, do Art. 123;

Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o interesse público municipal;

Considerando a solicitação da servidora EUGÊNCIA ABRANTES DE ABREU — Matrícula 120491-2, de retorno às suas atividades laborais, pala suspensão da Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, concedida pela Decisão Administrativa de no 005/2023-PM, datada de 13 de abril de 2023;;

Considerando por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição da República,

RESOLVE:

Art. 1o Suspender a pedido, a Licença para Tratar de Interesse Particular concedida a servidora EUGÊNCIA ABRANTES DE ABREU- Matrícula 120491-2, por 12 (doze) meses, lotada Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Parágrafo Único. A suspensão de que trata a presente Portaria se dá com fulcro nas disposições do § 40, do Art. 123, da Lei Municipal 210/2013.

Art. 20 Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através da Coordenadora de Pessoal, tome as providência para o imediato cumprimento do determinado pela presente Portaria.

Art. 30 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos lega-is e financeiros vigorando a partir do dia primeiro de setembro de 2023.

Art. 30 Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 18 de setembro de 2023. Maria Elece Mafaldo de Paiva Fernandes

PREFEITA MUNICIPAL

Decreto nº 331, de 11 de agosto de 2023.

Declara Bens Inservíveis para efeito de realização de Leilão

Administrativo e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do inciso I, do Art. 5º; inciso VI, do Art. 12; nos incisos I, II e VI, do Art. 68; no Art. 69; Art's. 133 e 134 e, no parágrafo único, do Art. 143, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal 4.320/64 e 8.666/93;

Considerando o Laudo de Avaliação da Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de Major Sales/RN;

Considerando os Autos do Processo Administrativo 0016.08.2023-GP, datado de 7 de agosto de 2023;

Considerando a necessidade de realização de leilão administrativo para alienação de bens móveis inservíveis; Considerando o interesse público;

Considerando que a recuperação dos bens em questão fica extremamente oneroso ao erário municipal;

Considerando o alto custo operacional de manutenção dos referidos bens;

Considerando que a recuperação dos mesmos não atenderia as atuais demandas do Município;

Considerando, por fim, estes e outros aspectos de igual relevância,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como bens inservíveis, tornando-se bens de uso dominical,

Os bens que constam do Laudo de Avaliação da Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de Major Sales/RN., datado de 14 de março de 2019, para efeito de Leilão Administrativo, a ser realizado, na forma abaixo relacionados.

Parágrafo Único. Dos bens Inservíveis:

I - fiat/uno evolution 1.4, flex, ano de fabricação e modelo 2015, 5p, 88 vc, cor branca, placas owe-3201 oficial e código do renavan de nº 01039059659.

I JORNAL OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005 PREFEITA: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FENANDES \[\text{mww.majorsales.rn.gov.br/diariolista.php} \]



II - chevrolet classic ls, flex, ano de fabricação 2015 e modelo 2016, 5p, 78 vc, cor branca, placas qgk3393 oficial e código do renavan de n° 010858896.



III - caminhão basculante ford cargo 2629 gx4, ano e modelo 2013, diesel, cor branca, placas ovz-3586 oficial, código do renavan de n^2 586733140.



IV - 01 (uma) máquina tipo pá-carregadeira BMC Hyundai, ano de fabricação 2013, HL 740-95, nacional, pneus l13, caçamba 2.00, chassi nº HBRH740DAD0000029.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN. Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2023.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL